

EMENDA Nº
(à MPV nº 1.085, de 2021)

Acrescente-se o seguinte inciso VI ao art. 221 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, na forma do art. 11 da Medida Provisória (MPV) nº 1.085, de 27 de dezembro de 2021:

“Art. 11.....

.....

‘Art. 221.

.....

V -

VI – extratos eletrônicos de títulos, nos termos de lei especial.

.....’ (NR)

.....”

JUSTIFICAÇÃO

O art. 6º da MPV admite extratos eletrônicos de títulos para prenotação no Cartório de Imóveis. Por questão de sistematicidade, é forçoso tal fato ser previsto também em um inciso do art. 221 da LRP, que lista os documentos aptos a registro.

Sala das Sessões,

Senador ESPERIDIÃO AMIN